



LEI Nº. 4.068 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.010
De autoria de todos os Vereadores

Que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Convênios e Parcerias que Especifica e Dá Outras Providências.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE:- A Câmara Municipal de Agudos. Estado de São Paulo aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios junto aos órgãos do Governo Estadual e Federal, objetivando a Construção de locais especializados – (canil) – para acolhimento dos animais – (cachorros e gatos) - entre outros, que perambulam pelas ruas da cidade.

§ 1º. Enquanto o Município não dispor de um local adequando para tal finalidade; a autorização prevista no “caput” deste artigo é extensiva também à possibilidade de se firmarem parcerias com municípios e ou entidades que prestam serviços desta natureza.

§ 2º. Os convênios e parcerias eventualmente formalizados deverão ser efetivados em obediência aos preceitos legais determinados pelos Serviços de Vigilância Sanitária.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes; suplementadas se necessário.



Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Agudos, 24 de Fevereiro de 2010.


NELSON ASSAD AYUB
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.


SILMARA VALÊNCIO NICOLAU
Assessora de Direção Geral